



Instrução Normativa nº 04 do PPG-BIONORTE

Estabelece critérios para defesa de tese na PPG-BIONORTE.

Art. 01 – Para obtenção do grau de Doutor, será exigida a realização da defesa da tese apoiada em trabalho de pesquisa científica ou tecnológica original, produzido pelo aluno, que seja uma contribuição para o desenvolvimento do tema.

Art. 02 - Para autorização da solicitação de defesa, o doutorando deve ter integralizado todos os créditos exigidos pelo programa, apresentar proficiência em língua inglesa, assim como ter sido aprovado na defesa do Exame de Qualificação e possuir dois produtos derivados da Tese, podendo ser 2 artigos em periódico devidamente qualificado (mínimo B1), como produtos da tese.

§ 1º. O doutorando poderá apresentar dois artigos em periódico classificado no estrato B1 ou superior, dos quais pelo menos o que foi apresentado na Qualificação, deverá estar publicado. O segundo artigo poderá estar apenas aceito para publicação.

§ 2º. É possível que o discente apresente como um dos produtos, um pedido de depósito de patente, desde que tenha o resultado positivo do exame preliminar do INPI (ou órgão similar no exterior), ou outro produto tecnológico listado dentre aqueles aceitos pelo Comitê da Área Biotecnologia da CAPES.

§ 3º. Para os fins a que se destinam este artigo, somente serão contabilizados os produtos bibliográficos diretamente relacionados ao tema da Tese e que constem o discente como primeiro autor.

§ 4º. O aluno que tiver artigo aceito em periódico classificado no estrato A1 não necessita do segundo produto.

Art. 03 – A solicitação da defesa da tese deverá ser feita por meio do preenchimento do **formulário de Agendamento de Defesa de Tese** (disponível no Portal BIONORTE), assinado pelo doutorando e orientador. Este requerimento deverá conter a sugestão do orientador, de 10 (dez) nomes para compor a comissão julgadora, escolhidos entre profissionais doutores na área específica da tese com produção científica qualificada, sendo pelo menos 3 (três) não vinculados ao quadro docente do Programa e às Instituições partícipes do PPG-BIONORTE no estado (dos membros externos exige-se apresentar produção bibliográfica e/ou técnica que demonstrem sua capacidade de produção científica devendo somar um mínimo de **300 pontos** atribuídos à sua produção científica, nos últimos 4 anos).

§ 1º. A pontuação indicada no caput deste artigo deverá ser apurada com base nos produtos bibliográficos e técnicos listados no currículo Lattes do examinador, sendo considerados apenas aqueles produzidos no quadriênio imediatamente anterior ao ano da solicitação, não sendo incluídos aqueles produzidos no ano corrente.

§ 2º. O cálculo da pontuação é dispensado para examinadores que sejam docentes permanentes ou colaboradores do PPG-BIONORTE, sendo que a pontuação consolidada de todos os examinadores externos ao programa deverá ser apresentada através do **formulário de Avaliação de Membros para Bancas Examinadoras** (disponível no Portal BIONORTE), ao qual deverá ser anexada a relação de produções de cada examinador, obtidas a partir de seu currículo, que foram consideradas para a integralização da pontuação.

§ 3º. Em casos excepcionais e à critério da CoE-PG, poderá ser dispensada a exigência de inclusão de membros não vinculados às Instituições partícipes do PPG-BIONORTE no estado.

Art. 04 - O doutorando deverá entregar através do E-mail da Secretaria Estadual, devidamente preenchidos e assinados, pelo menos 45 dias antes da data proposta para a defesa: arquivos eletrônicos (PDF) do formulário de Agendamento de Defesa de Tese, do formulário de Avaliação de Membros para Bancas Examinadoras e seus anexos, da Tese de Doutorado, dos artigos derivados da Tese ou patentes depositadas, e dos comprovantes de aceite e submissão dos artigos e/ou produtos tecnológicos.

§ 1º. A redação da Tese de Doutorado deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Modelo de Tese do BIONORTE (disponível no Portal BIONORTE).

§ 2º. A responsabilidade da entrega dos convites e da Tese de Doutorado aos membros da banca examinadora aprovados pela CoG-PG é da Coordenação Estadual, a qual poderá delegar aos orientadores essa atribuição, e cujo envio deverá ser no formato eletrônico, cuidando para que a entrega seja realizada com um prazo mínimo de 15 dias antes da data proposta para a defesa da tese.

Art. 05 – A Banca Examinadora da Defesa de Tese, será escolhida pela CoG-PG, ouvida a CoE-PG, a partir da lista enviada pelo orientador, e deverá ser composta de 5 (cinco) membros titulares e 2 (dois) suplentes, portadores de título de doutor, sendo o orientador membro nato e presidente da comissão, contabilizado entre os titulares, com pelo menos 1 (um) membro não vinculado ao corpo docente do programa ou às Instituições partícipes do PPG-BIONORTE no estado. Pelo menos um dos membros titulares da comissão examinadora deverá ter participado da banca de qualificação, sendo, portanto, o membro “memória da qualificação”.

Art. 06 - O coorientador poderá participar do processo de defesa com direito a voz, porém não a voto (avaliação), salvo em caso de impedimento de participação do orientador, quando o coorientador poderá assumir o papel do orientador, com sua devida anuência e autorização da Coordenação Estadual.

Art. 07 - Na falta ou impedimento do orientador ou do coorientador, a Coordenação Estadual indicará um substituto, o mesmo acontecendo com relação aos outros examinadores.

Art. 08 – A apresentação da tese será feita em sessão pública na qual, a exposição da tese pelo doutorando deverá durar pelo menos 30 (trinta) minutos e, no máximo, 60 (sessenta) minutos. Cada examinador poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para arguição. O doutorando poderá utilizar até 30 (trinta) minutos para responder a cada examinador.

Parágrafo Único: Alternativamente, a defesa da tese poderá acontecer via web conferência ou, excepcionalmente, via pareceres enviados pelos membros da banca examinadora. Nesse último caso, será feita posteriormente uma apresentação pública da Tese no formato de Seminários, amplamente divulgada.

Art. 09 - Em caso da necessidade de preservar o direito de propriedade intelectual, a defesa poderá ocorrer sob sigilo, mediante solicitação do orientador e aprovação da CoG/PG. O sigilo será mantido pelo prazo de um ano, que poderá ser prorrogado por mais um ano, mediante solicitação do orientador à CoG-PG.

Art. 10 - Ao término da arguição, cada membro da banca fará o seu julgamento em sessão secreta, atribuindo ao candidato o conceito APROVADO ou REPROVADO. O candidato será considerado aprovado se receber este conceito pela maioria simples dos membros da banca examinadora.

Art. 11 - Será facultado a cada membro da banca examinadora emitir sugestões, parecer e/ou reformulação da tese. Ao término dos trabalhos, a banca examinadora assinará a Ata de Defesa que deverá ser assinada pelo Coordenador Estadual e homologada pela CoG-PG.

Art. 12 - O aluno aprovado na defesa de tese deverá apresentar o texto corrigido à Secretaria Estadual até o máximo de 2 (dois) meses após a data da defesa.

Parágrafo único: Somente receberá o diploma o aluno que entregar à Coordenação Estadual a versão definitiva da Tese em formato digital além da documentação exigida pela Instituição Certificadora, acompanhada de ofício assinado pelo Orientador atestando o atendimento das modificações propostas pelos membros da banca examinadora.

Art. 13º - Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Coordenação Geral.

Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís, 8 de junho de 2021

Profª Drª Patrícia Maia Correia de Albuquerque
Coordenadora Geral do PPG-BIONORTE

A 1ª versão dessa Instrução Normativa foi aprovada na reunião do COLG de 22/11/2018